

Altera as atribuições de órgãos de execução e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça, na sessão de 05 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016.00915577,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições da 11ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos:

I - as de atuar nos procedimentos da Delegacia de Homicídios da Baixada - DHBF relativos a infrações penais ocorridas nas circunscrições territoriais das 57ª DP (Nilópolis), 53ª DP (Mesquita), 52ª, 56ª e 58ª DPs (Nova Iguaçu) e 55ª DP (Queimados);

II - as de atuar nos procedimentos relativos a infrações penais ocorridas na área territorial da 3ª Central de Inquéritos oriundos da Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade (DEAPTI) e da Delegacia do Consumidor (DECON).

Art. 2º - Ficam excluídas das atribuições da 7ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, as referidas nos incisos I e II do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Serão remetidos à 11ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2017.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça